



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2022

Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Resolução CMF nº 008/2013, que estipula o valor do auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Fundão/ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, propõe para deliberação e aprovação o presente Projeto de Resolução:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução CMF nº 008/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estipulado em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 2º O impacto financeiro correrá por conta de dotações próprias previstas no orçamento de 2023, da seguinte forma:

a) Reajuste no auxílio-alimentação

001100.0103100012.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
33904600000 – Auxílio-Alimentação

b) Reajuste no auxílio alimentação

001100.0103100012.002
33904600000 – Auxílio-Alimentação

c) Reajuste no auxílio alimentação

001100.0103100012.003 – Despesas com Remuneração de Servidores Estatutários
33904600000 – Auxílio-Alimentação

Descrição	2022	2023	2024
Reajuste no auxílio-alimentação	0,00	112.840,00	112.840,00





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do 1º de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 29 de novembro de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

FELIX TESCH FRANCISCO
Vice-Presidente

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos a inflação corroeu o poder de compra dos servidores da Câmara Municipal de Fundão, assim como de trabalhadores em todo o país, que observaram uma nítida queda no poder de compra e na capacidade de se alimentarem com qualidade.

Diante dessa situação entende-se ser necessário apresentar a presente resolução, objetivando assim a recomposição do poder de compra de gêneros alimentícios, garantindo assim a segurança alimentar de todos que trabalham em prol do coletivo na busca de uma sociedade mais justa e igualitária.

Destaca-se que o valor apresentado já está previsto no projeto de lei orçamentária, ou seja, o projeto de resolução aqui apresentado visa garantir a formalidade do procedimento de concessão e pagamento do auxílio-alimentação a todos os beneficiários, conforme definido no Art. 1º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 957/2013.

Nesse contexto, pede-se aos nobres pares que votem favoravelmente ao presente Projeto de Resolução.

